



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 425/2023

Regulamenta a prestação do serviço extraordinário na Justiça Federal da Bahia para o fim de atendimento ao Projeto Ação Coordenada para Cumprimento da Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0029109-35.2023.4.01.8004 e 0036117-97.2022.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

- a) O Art. 8º da Portaria SJBA-DIREF 80/2023 que autoriza o diretor do Foro destinar o saldo discricionário de crédito disponibilizado para remuneração do serviço extraordinário para atender exclusivamente às situações excepcionais e temporárias;
- b) O Projeto Ação Coordenada para Cumprimento da Meta 1 do CNJ (PAe 0029109-35.2023.4.01.8004);
- c) A necessidade de prestar auxílio às unidades judiciárias que apresentam dificuldades para cumprimento das metas estabelecidas pelos tribunais e pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) A disponibilidade orçamentária para pagamento de serviço extraordinário a ser prestado através de mutirão,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a realização de serviço extraordinário pelas seguintes unidades judiciárias da Seção Judiciária da Bahia que, em 30/9/2023, apresentem percentual de cumprimento de Meta 1 do CNJ inferior a 70%, observando-se o quantitativo de 240 horas extras permitido:

I - 1ª, 6ª, 7ª e 16ª Varas Federais da Seção Judiciária da Bahia

II - Varas Únicas das Subseções Judiciárias de Alagoinhas e Ilhéus

III - 1ª e 3ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Feira de Santana

Art. 2º A título de impulso para a melhoria da produtividade e desempenho das unidades judiciárias que ultrapassaram o patamar de 70% da meta, e aderiram à Ação Coordenada, fica autorizada a prestação do serviço extraordinário até 60 horas extras às seguintes unidades:

I - 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª, 14ª, 15ª, 22ª e 23ª Varas Federais da Seção Judiciária da Bahia

II - 2ª Vara da Subseção Judiciária de Feira de Santana, 1ª e 2ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Itabuna, 1ª e 2ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista

III - Varas Únicas das Subseções Judiciárias de Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Campo Formoso, Eunápolis, Guanambi, Irecê, Jequié e Teixeira de Freitas

Art. 3º O serviço extraordinário ora autorizado deverá ser prestado até o dia 16/12/2023.

Art. 4º Os termos e requisitos para a prestação do serviço extraordinário consubstanciados na Portaria SJBA-DIREF 80/2023 deverão ser observados, à exceção do inciso I do § 1º do Art. 4º e do Art. 9º.

Art. 5º Concluída a prestação do serviço extraordinário caberá à SEAGE/NUCGE a apresentação de relatório aferindo o alcance dos objetivos delineados na Ação Coordenada tratada nesta

portaria.

Publique-se.

Juiz Federal **FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rogério França Souza, Vice-Diretor do Foro**, em 10/10/2023, às 11:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19169650** e o código CRC **159340DA**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0036117-97.2022.4.01.8004 19169650v9